

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortuna de Minas torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Técnica e Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DATA: 08/06/2021

HORÁRIO: 09h00

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DEMINAS

DATA: 08/06/2021

HORÁRIO: 09h00

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 815 de 2017.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, para prestação de serviços de Assessoria Técnica para atuar no Município de Fortuna de Minas no âmbito da Gestão da Política Municipal de Assistência Social e nas áreas das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Habitação e Firmação de Parcerias de Acordo com a Lei Federal 13.019/2014, no âmbito destas políticas públicas objeto da presente contratação, conforme Termo de Referência - **ANEXO I deste Edital**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos participar desta licitação os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como à legislação pertinente.

4.2. No caso de pessoas jurídicas, somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicada por força da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada:

4.2.a.i. ME ou EPP registrada em Juntas Comerciais: mediante Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06 e nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.2.a.ii. ME ou EPP registrada em Cartório: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES).

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.3.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3. Que possuam em seus quadros, como sócio, dirigente, gerente ou responsável técnico, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador ou qualquer servidor público do Município de Fortuna de Minas, bem como os respectivos cônjuges, companheiros e parentes (inclusive por afinidade) até o segundo grau.

4.4. Poderão apresentar-se à licitação pessoas Físicas ou Jurídicas cadastradas ou os licitantes que se interessarem em participar do certame, e NÃO FOREM CADASTRADOS OU ESTIVEREM COM SEUS CADASTROS VENCIDOS, deverão apresentar para cadastramento, comprovando atender às exigências, até o dia **10/05/2021**, no endereço:

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro Fortuna de Minas, de 2ª a 6ª feira de 08h00 as 11h00 e de 12h30 as 16h30, apresentando cópias acompanhadas de original dos seguintes documentos:

4.4.1. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao órgão de classe (OAB, CAU, CREA, etc.)

h) pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

i.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício; e**
- **Recibo de entrega emitido pelo SPED.**

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.2. SE PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- g) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Registro no órgão de classe profissional correspondente; (OAB, CAU, CREA, etc.);
- j) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- l) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio, no caso de **pessoa jurídica**, com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento ou **no caso de pessoa física**, por si, ou por pessoa habilitada por meio de procuração.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **ANEXO VI** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. Quando o representante for de licitante pessoa física, habilitado por meio de procuração deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou simples acompanhada dos originais da carteira de identidade e CPF do Licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente lacrados, conforme abaixo:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021	

NOME OU RAZÃO SOCIAL **CNPJ OU CPF**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL **CNPJ OU CPF**

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

7. DO ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, em cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da administração municipal ou cópias simples acompanhadas de originais;
- b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

7.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que o Licitante foi devidamente cadastrado (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **ANEXO IV.**
- d) Declaração de Responsabilidade, fato impeditivo, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, no caso de pessoa jurídica, conforme **ANEXO V.**
- e) Declaração do licitante proponente de que realizou visita técnica e que teve acesso às informações necessárias à formulação da proposta OU Declaração da licitante proponente de que não realizou visita técnica, que abriu voluntariamente mão deste direito por acreditar desnecessária a visita para a oferta de preços e execução dos serviços. O licitante deverá agendar a visita previamente, em dia e horário que melhor lhe convier. Modelos nos **ANEXOS VII e VII-A.**
- f) No caso de pessoa jurídica, a boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo XIII, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG AC + RLP, em que:
PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a licitante cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

7.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.5. Em se tratando de ME e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. **Essas prerrogativas são determinadas pelo Art. 43., §1º da LC 123/2006 (estatuto das ME e EPP)**

8. DO ENVELOPE Nº 02 – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

8.2. A análise técnica a ser analisada será aquela do profissional técnico a ser indicado pelo licitante pessoa jurídica ou pelo próprio licitante se pessoa física executor do serviço objeto da contratação.

8.3. A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no **ANEXO II** deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente,

conforme previsto no quadro citado no item 8.4 deste edital, não sendo aceitos, para os fins de contagem de pontos, serviços de duração inferior a um ano.

8.4. A proposta técnica será avaliada conforme o estabelecido no quadro a seguir, relativo à capacidade técnica do profissional responsável pela execução do serviço objeto da contratação.

Item	Critérios - Títulos	Pontuação
01	Certificado/Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação, nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas; pertinente às áreas de Serviço Social, Direito, Administração Pública, Sociologia ou Ciências Sociais	2,00 (dois) por curso e pontuação máxima de 4,00 (quatro) pontos.
02	Outra Graduação de Nível Superior pertinente às áreas de Serviço Social, Direito, Administração Pública, Sociologia ou Ciências Sociais.	2,00 (dois) por curso e pontuação máxima de 04 (quatro) pontos.
03	Realização de Palestras , pertinentes às áreas de Serviço Social, Direito, Administração Pública ou de Políticas Públicas (Assistência Social; Criança e Adolescente; Marco Regulatório/MROSC nos últimos 04 (quatro) anos.	2,00 (dois) por evento e máximo de 10 (dez) pontos.
04	Participação em cursos de capacitação , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que tenham estreita relação com alguma das atribuições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, realizado nos últimos 08 (oito) anos.	2,00 (dois) por evento, máximo de 22 (vinte e dois) pontos.
05	Tempo de experiência junto à Administração Pública em trabalho que tenha estreita relação com as atribuições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, comprovada por meio de Declarações ou Certidões expedidas pelo órgão competente.	Pontuação de acordo com item 7 deste quadro. Não contará tempo concomitante
06	Tempo de experiência, junto à Administração Pública, de trabalho referente à gestão ou coordenação de Política Pública, a ser comprovada por meio de Declarações ou Certidões expedidas pelo órgão competente.	Pontuação de acordo com item 7 deste quadro. Não contará tempo concomitante
07	Tempo em dias	Pontuação Máxima: 10 (dez) pontos por item
	Até 365 dias (1 ano)	01 (um)
	Até 730 dias (2 anos)	02 (dois)
	Até 1.100 dias (3 anos)	03 (três)
	Até 1.460 dias (4 anos)	04 (quatro)
	Até 1.825 dias (5) anos.	05 (cinco)
	Até 2.920 dias (8) anos	08 (oito)
	Acima de 3.650 dias (10) dez anos	10 (dez)

8.4.1. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

8.4.2. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos de Critérios de Pontuação, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números

de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

8.4.3. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

8.4.4. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação descritos no **ANEXO II**, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica. Serão somados todos os quesitos para obtenção da pontuação final.

8.5. Será considerada tecnicamente habilitada o licitante que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento), ou seja, 36 (trinta e seis) pontos dentre os possíveis 60 (sessenta) pontos disponíveis, estando assim apto a prosseguir para a próxima etapa, a saber a Proposta de Preços.

8.6. No caso do profissional indicado pela Pessoa Jurídica, deverá esta comprovar obrigatoriamente o vínculo do profissional junto à empresa mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ficha de empregado, atestado, certidão ou declaração que comprove que integra o quadro de funcionários, compromisso do indicado, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação, ou outro documento hábil que comprove o vínculo, e no caso do(s) sócio(s) mediante apresentação do contrato social e todas as alterações contratuais registradas ou contrato social consolidado, ou outro documento hábil que comprove o vínculo.

9. DO ENVELOPE Nº 03 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, nos moldes do Anexo III.

9.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

9.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

9.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

9.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

9.6. Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

9.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor superior ao de balizamento.

9.8. O critério de avaliação desta fase será o de menor preço.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada Licitante deverá se fazer representar por um único representante;

10.3. Na presença dos Licitantes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, procederão ao início dos trabalhos;

10.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes dos Licitantes examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços apresentados;

10.5. Proceder-se-á a abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com lavratura da respectiva ata;

10.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

10.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas dos Licitantes habilitadas;

10.8. Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109;

10.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Preços aos Licitantes inabilitados, mediante recibo, se não houver recursos ou se houver, após sua denegação;

10.10. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.11. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 e AVALIAÇÃO DA “PROPOSTA TÉCNICA”

11.1. Os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” dos Licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Licitantes da interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos Licitantes por meio de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição;

11.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

11.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos Licitantes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica;

11.4. O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata;

11.5. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída aos licitantes a "Pontuação Técnica", distribuídas conforme descrito no item 8;

11.6. Será desclassificado licitante que não obtiver no mínimo 60% da pontuação total na proposta técnica;

11.7. A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” dos Licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos Licitantes por meio de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

12.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.3. As propostas contidas nos envelopes 03 PROPOSTA DE PREÇO, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos Licitantes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

12.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

12.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçamento pelo Município;

12.7. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

12.8. Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preços, que será calculada da seguinte forma:

Proposta de menor preço	100 pontos
Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço	90 pontos
Propostas com preços até 20% (vinte por cento) superiores ao menor preço	80 pontos
Propostas com preços até 30% (trinta por cento) superiores ao menor preço	70 pontos
Propostas com preços até 40% (quarenta por cento) superiores ao menor preço	60 pontos
Propostas com preços até 50% (cinquenta por cento) superiores ao menor preço	50 pontos
Propostas com preços até 60% (sessenta por cento) superiores ao menor preço	40 pontos
Propostas com preços até 70% (setenta por cento) superiores ao menor preço	30 pontos
Propostas com preços acima de 70% (setenta por cento) superiores ao menor preço	20 pontos

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

13.1. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \text{MPVO}/\text{P}$$

Sendo: NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em exame;

13.1.2. O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

14. CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior nota final, que será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{TPT} + \text{NP}$$

Onde: NF = Nota Final

TPT = Total de Pontos da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

14.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

14.3. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

15. DO CONTRATO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

15.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

15.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

15.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 02.07.01.08.244.0811.2092.3.3.90.36.00
02.07.01.08.244.0811.2092.3.3.90.39.00

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.2. A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3. A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 18.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

18.4. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Avenida Renato Azeredo nº 210 Centro Fortuna de Minas ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

18.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Recusando-se o vencedor à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

19.2.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.2.5.1. Cabe ao licitante elaborar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas ou pelo endereço de e-mail: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

21.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

21.5. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h30 as 11h00 e de 12h30 as 16h30 horas, no endereço Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

21.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br ou pelo telefone (31)37167111, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

21.7. Fazem parte integrante deste os anexos I a XII.

Fortuna de Minas/MG, 06 de Maio de 2021.

Henio César Souza Diniz
Presidente da Comissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica para atuar no Município de Fortuna de Minas no âmbito da Gestão da Política Municipal de Assistência Social e nas áreas das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Habitação e Firmação de Parcerias de Acordo com a Lei Federal 13.019/2014, no âmbito destas políticas públicas objeto da presente contratação.

DO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Além de possuir experiência profissional pertinente ao objeto, deverá ter necessariamente formação superior em alguma das seguintes áreas: Serviço Social, Administração Pública, Direito, Sociologia ou Ciências Sociais.

DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar na Gestão da Política Municipal de Assistência Social/ Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Orientar permanentemente as equipes do Órgão Gestor da Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Orientar na elaboração e/ou alteração do Plano Plurianual e do Plano de Ação e de Serviço da Assistência Social, conforme necessidade;
- Orientar no planejamento financeiro, sobretudo referente aos co-financiamentos Federal e Estadual da Assistência Social;
- Orientar na elaboração do Orçamento Público Municipal pertinente às Políticas Públicas de Assistência Social e da Criança e do adolescente;
- Orientar na implementação e desenvolvimento da vigilância sócio-assistencial;
- Orientar acerca da operacionalidade do SUAS WEB e SIMSUAS, SISC e outros sistemas relativos à Assistência Social;
- Orientar na criação, implantação, implementação e aprimoramento da oferta dos serviços e benefícios sócio-assistenciais.
- Orientar, quando necessário, os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Habitação e Conselho Tutelar no desempenho das suas funções;
- Orientar na operacionalidade do CADÚNICO e dos Sistemas relativos ao Programa Bolsa Família;
- Orientar na execução e avaliação dos planos, programas, projetos e serviços sócio-assistenciais;
- Orientar na elaboração de diagnóstico social;
- Orientar na criação e implementação de programas habitacionais;

- Assessorar o município na firmação de parcerias com as organizações da sociedade civil, dentro dos moldes do Marco Regulatório, no âmbito das políticas municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Habitação;
- . Indicar a elaboração, quando necessário, de Instrumentos Normativos ou Projetos de Lei pertinentes;
- Assessorar o Município na criação de novos Conselhos gestores de políticas sociais de interesse do Município.
- Promover a inter-setorialidade, com vistas à eficiência do trabalho;
- Ministras palestras em conferências municipais e outros eventos de interesse da administração.
- Exercer outras atribuições correlatas.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados presencialmente, no mínimo uma vez por semana, nas instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma pessoal e intransferível, e de forma remota (telefone, e-mail, *whatsapp*, etc.) de segunda a quinta-feira.

Os trabalhos que por sua natureza, exigirem coleta de informações, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, competindo, ao mesmo a coleta das informações e dos dados necessários à execução dos serviços, devendo receber e devolver processos, documentos e materiais, cabendo à Prefeitura somente tirar cópias e desarquivar as informações requisitadas.

No preço global devem estar inclusos todos os custos de execução do contrato, seja de que natureza for (pessoal, combustível, postais, telefônicas, refeições e hospedagem), toda e qualquer despesa necessária a execução do objeto.

Não será admitida subcontratação de qualquer gênero.

Caso o responsável técnico indicado na proposta técnica não puder executar a qualquer tempo o serviço objeto deste edital, o contratado deverá apresentar imediatamente profissional técnico que preencha os requisitos deste Edital e em especial que atinja a pontuação da técnica exigida.

O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta técnica da licitante vencedora e no respectivo contrato.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços contendo os valores mensais e anuais, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO “TÉCNICA E PREÇO

O tipo licitatório a ser adotado para deflagração desta licitação cujo objeto detalhado encontra-se neste Anexo, foi minuciosamente definido de acordo com as características e peculiaridades dos serviços a serem contratados.

No presente caso, trata-se de prestação de **serviços de Assessoria técnica**, ou seja, **atividade de natureza predominantemente intelectual**, considerados pelo artigo 13, incisos III, e § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, como **“serviços técnicos profissionais especializados”**:

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados** os trabalhos relativos a:*

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

[...] . (g.n)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificção de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato. (g.n.).

Busca-se através do presente certame, a **prestação de serviços técnicos especializados** na forma de Contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica para atuar no Município de Fortuna de Minas no âmbito da Gestão da Política Municipal de Assistência Social e nas áreas das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Habitação e Firmação de Parcerias de Acordo com a Lei Federal 13.019/2014, no âmbito destas políticas públicas.

Cristalino é, que o referido objeto não se qualifica como prestação de "serviços comuns", justamente em razão da complexidade intelectual e especificidade técnica que lhe é inerente, afinal, trata-se de serviços de maior amplitude, de natureza incerta, e peculiar, que se encarta como serviço de alta especialização e de técnica, além de trazer consigo o caráter de irrestrita confiança que deve nortear o relacionamento dela decorrente.

Tal escolha visa salvaguardar o interesse público de ocorrências nefastas ao sucesso da futura contratação, evitando o risco de contratar empresa sem condições técnicas necessárias à perfeita execução do serviço.

Como é sabido, é dever da Administração Pública se cercar de garantias de que o contrato a ser firmado será executado de forma eficaz e eficiente. Nesse sentido, a exigência de comprovação de habilidades adquiridas pela experiência, pelo saber prático para a contratação de serviços especializados em Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social é fundamental.

É evidente que não é possível comparar o serviço técnico de natureza comum, com este pretendido pela Administração Municipal, pois a natureza do serviço ora licitado é especializada,

devendo ser realizado além da instrução comum, instruir e realizar os planejamentos necessários para garantir o seu fiel cumprimento, motivo pelo qual, o tipo licitatório "menor preço", não se mostra o mais adequado para tanto.

Nesse trilhar, Marçal Justen Filho leciona:

"[...] a licitação de menor preço será adequada para os casos em que a variação da qualidade técnica da prestação (além de um limite mínimo aceitável) for irrelevante para a satisfação das necessidades estatais [...]" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 389) (g.n.).

Acrescenta ainda, Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"[...] A preferência do legislador pelo critério do preço e as restrições ao critério da técnica podem trazer dificuldades à Administração nas licitações para determinados contratos em que, mesmo sem estarem presentes os requisitos previstos no § 3º do artigo 46, seria aconselhável levar em consideração a técnica utilizada. Isso ocorre em especial nos contratos de obras e serviços técnicos especializados, em que a seleção pelo critério exclusivo do preço pode levar a Administração a ter que aceitar proposta que, sob o ponto de vista da técnica, não é a melhor; isto, evidentemente, contraria o interesse público. [...]" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 404.) (g.n.).

Trata-se, portanto, de serviços intelectuais que exigem dos profissionais conhecimentos específicos e com grau elevado de conhecimento, e apenas **profissionais altamente especializados que** são capazes de atender à demanda do ente com qualidade e eficiência.

Portanto, é indispensável que durante o certame haja a devida avaliação de "Proposta Técnica" de cada uma das licitantes interessadas, para fins de análise e julgamento, para que, ao final, o Município de Fortuna de Minas selecione a proposta mais vantajosa e suficiente para à satisfação de suas demandas e de todo o interesse público.

A finalidade do tipo licitatório "técnica e preço" é resguardar o interesse do Poder Executivo no que tange à perfeita execução do objeto licitado, que almeja preservar a competição dentre aqueles que reuniram reais condições de executar objeto compatível ao licitado, tudo em conformidade com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

"DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À AMPLA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. [...] O Relator examinou o item 6.2 do instrumento convocatório apontado na denúncia como irregular, confrontando-o com a informação apresentada pela Câmara Municipal, e verificou que a cláusula questionada não estabelecia como requisito para a participação na licitação a comprovação de experiência mínimo, e, sim, facultava ao licitante tal comprovação para fins de apuração da pontuação da proposta técnica, conforme Anexo X do edital (fl. 34), que estabelecia o limite de pontos para o quesito "experiência profissional". Assim, o Relator concluiu pela ausência de restrição à participação de licitantes e indeferiu a liminar pleiteada (fls. 138/139). [...] Coaduno com as razões expostas pelo Relator à época, que indeferiu a liminar, sob o entendimento de que o item 6.2, alínea "a", inciso III, do Edital

de Tomada de Preços nº 01/2013 estabelece requisito para fins de pontuação na fase de habilitação, como exigência da qualificação técnica, e não para participação no certame.
(Denúncia nº. 886.463) (g.n.).

Na referida Denúncia, a Unidade Técnica se manifestou:

*“[...] Com essas considerações a Unidade Técnica faz coro com o Conselheiro Relator, pois o item do edital denunciado (6.2, alínea “a”, inciso III) **não trata de exigência relacionada à fase de habilitação, não afastando, assim, qualquer candidato da participação no certame. Trata-se, sim, de uma referência temporal para fins de apuração da pontuação da proposta técnica, como bem fundamentaram os responsáveis no documento acostado às propostas técnica, como bem fundamentaram os responsáveis no documento acostado às fls. 63/66. Além do mais, o licitante têm a faculdade de apresentar os atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional com a indicação do período de prestação de serviços para fins de contagem de pontos, sem que sejam alijados do certame por indicar serviços de duração inferior a um ano. Diante do exposto, essa Unidade Técnica entende que o item 6.2, letra “a”, inciso III, do edital, não restringe a participação de potenciais licitantes no certame, por se tratar de exigência de experiência profissional para fins de pontuação na apresentação de proposta técnica, e, não, para fins de habilitação.**” (g.n.).*

Assim sendo, com base no posicionamento da Unidade Técnica e Ministério Público de Contas, que ratificou o reexame daquela, concluiu a Relatora:

*“[...] Pelo exposto, **tendo ficado demonstrado que a exigência contida no item 6.2 do edital não é requisito para participação no certame e, conseqüentemente, que não há irregularidade do item apontado como restritivo à ampla participação, julgo improcedente a denúncia apresentada** contra o procedimento licitatório nº 07/2013, regido pelo Edital de Tomada de Preços nº 01/2013, promovido pela Câmara Municipal de Pedralva e determino, após o cumprimento das medidas cabíveis, o arquivamento dos autos, nos termos do art. 176, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal.” (g.n.).*

Dessa forma, a complexidade e a especificidade própria dos serviços licitados retiram do rol dos serviços de natureza comum, caracterizando-os, por outro lado, como serviços que demandam intelectualidade e individualidade, discrepando de um serviço comum assim entendido aquele padronizado pelo mercado.

Por tais razões, a licitação desses serviços requer, necessariamente, análise técnica da proposta, no tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos do artigo 46, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

1. FOI REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO JUNTO A EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO LICITADO, TENDO SIDO APURADA A SEGUINTE MÉDIA ESTIMATIVA:

PREÇO MÉDIO GLOBAL MENSAL

R\$3.778,33 (Três mil setecentos e setenta e oito mil reais e trinta e três centavos)



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física

Proponente: _____

CNPJ: _____ CPF _____

Endereço: _____ Telefone: () _____

Tomada de Preços: 001/2021

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica para atuar no Município de Fortuna de Minas no âmbito da Gestão da Política Municipal de Assistência Social e nas áreas das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Habitação e Firmação de Parcerias de Acordo com a Lei Federal 13.019/2014, no âmbito destas políticas públicas objeto da presente contratação.

Prezados Senhores,

I. No Caso de Pessoa Jurídica

Pela presente indicamos o profissional técnico abaixo referido que será o responsável técnico pela execução do objeto e fará as visitas *in loco*, bem como responderá as dúvidas via e-mail e telefone, ETC.

NOME DO PROFISSIONAL e CPF	VÍNCULO COM A EMPRESA	FORMAÇÃO SUPERIOR

II. No Caso de pessoa Física - Profissional técnico abaixo referido que será o responsável técnico pela execução do objeto e fará as visitas *in loco*, bem como responderá as dúvidas via e-mail e telefone, ETC.

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	FORMAÇÃO SUPERIOR

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, apresentamos à apreciação nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

A pontuação será apurada com base nos documentos e critérios previstos neste Edital, mais precisamente em especial no item 8.

- 1) Critérios – Títulos do Profissional Técnico/Certificado/Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação, nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas; pertinente às áreas de Serviço Social, Direito, Administração Pública, Sociologia ou Ciências Sociais.

Pontuação a ser atribuída: 2,00 (dois) por curso, pontuação máxima de 4,00 (quatro) pontos.

Curso	Órgão Expedidor	Documento	Ano	Pontos
TOTAL DE PONTOS				

- 2) Critérios – Títulos do Profissional Técnico/Outra Graduação de Nível Superior pertinente às áreas de Serviço Social, Direito, Administração Pública, Sociologia ou Ciências Sociais.

Pontuação a ser atribuída: 2,00 (dois) por curso, pontuação máxima de 04 (quatro) pontos

Curso	Órgão Expedidor	Documento	Ano	Ponto
TOTAL DE PONTOS				

- 3) Critérios – Títulos do Profissional Técnico/ Realização de Palestras, pertinentes às áreas de Serviço Social, Direito, Administração Pública ou de Políticas Públicas (Assistência Social; Criança e Adolescente; Marco Regulatório / MROSC nos últimos 04 (quatro) anos.

Pontuação a ser atribuída: 2,00 (dois) por evento, máximo de 10 (dez) pontos.

Evento	Órgão Atendido	Ano	Ponto
TOTAL DE PONTOS			

- 4) Critérios – Títulos do Profissional Técnico/ Participação em cursos de capacitação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que tenham estreita relação com alguma das atribuições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, realizado nos últimos 08 (oito) anos.

Pontuação a ser atribuída: 2,00 (dois) por evento, máximo de 22 (vinte e dois) pontos

Curso	Órgão realizador	Ano	Ponto

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica para atuar no Município de Fortuna de Minas no âmbito da Gestão da Política Municipal de Assistência Social e nas áreas das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Habitação e Firmação de Parcerias de Acordo com a Lei Federal 13.019/2014, no âmbito destas políticas públicas objeto da presente contratação, conforme atribuições previstas neste edital e no Termo de Referência - **ANEXO I.**

Proponente:
Endereço:
Cidade (sede):

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à prestação de serviços descrita acima.

Para tanto, informamos que o preço global para prestação de serviços é de:
R\$ _____ (_____) por mês, totalizando R\$ _____ (_____) para o período de 12 meses.

- Os licitantes deverão apresentar em suas propostas de preços o valor global da prestação do serviço. No preço global devem estar inclusos todos os custos de execução do contrato, seja de que natureza for, (pessoal, combustível, postais, telefônicas, refeições e hospedagem), toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto

O prazo de validade dessa Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dessa licitação.

Igualmente, comprometo-me, caso vencedor da presente licitação, a assinar o instrumento contratual correspondente e executar os serviços descritos.

Declaro expressamente que concordo com todos os termos e condições contidas no edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura:	
Se o licitante for PESSOA JURÍDICA	Se o licitante for PESSOA FÍSICA
(Nome completo representante legal) (N.º do RG do representante legal) (Assinatura do representante legal) (Carimbo da empresa)	(Nome completo) (N.º do RG ou CPF) (Assinatura)
OBS: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Carimbo da Empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

Nome do Licitante, , CNPJ ou CPF nº, com sede na Rua/Avenida, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome completo e assinatura do declarante - CPF e RG
OU Carimbo da Empresa, no caso de Pessoa Jurídica



ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa _____, situada na (endereço), CNPJ nº _____, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), (nome do sócio ou representante), outorga a _____, RG nº _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (rua, número, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local, data.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: Firma reconhecida em cartório

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Fortuna de Minas, ____ de _____ de 2021

Declaro, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, que o Licitante _____ compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e teve acesso às informações necessárias para a formulação de sua proposta XX/XX/2021.

Nessa visita o Licitante,

() por meio de seu Responsável, o(a) Sr.(a) _____, CPF nº.

_____, **ou**

() por si, tomou ciência da prestação de serviços requisitada e da complexidade do objeto.

Assinatura do Licitante

CNPJ nº:

ou CPF nº:

ANEXO VII – A –
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Fortuna de Minas , ___ de _____ de 2021

Declaro, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, que o que o Licitante _____ renuncia a seu direito de realizar visita técnica grifando que para elaboração de sua proposta/oferta de execução dos serviços é desnecessário realizar tal visita.

Declara ainda que mesmo não tendo realizado a visita, tem o Licitante ciência da complexidade dos serviços a serem realizados.

Assinatura do Licitante

CNPJ nº:

ou CPF nº:

ANEXO VIII – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Garcia Maciel, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 20/2021, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica para atuar no Município de Fortuna de Minas no âmbito da Gestão da Política Municipal de Assistência Social e nas áreas das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Habitação e Firmação de Parcerias de Acordo com a Lei Federal 13.019/2014, no âmbito destas políticas públicas objeto da presente contratação.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (..... reais).

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. Das condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) de cada mês, após a efetiva prestação dos serviços, em moeda corrente nacional.

2.2.2. A Contratada apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. Dos reajustes

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.07.01.08.244.0811.2092.3.3.90.36.00

02.07.01.08.244.0811.2092.3.3.90.39.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em __/__/____.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2. O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3. O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços “in-loco”.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, “in-loco”, as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do técnico, correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita/técnico de R\$500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Orientação e apoio na elaboração de projetos para âmbito da Gestão da Política Municipal de Assistência Social;
- b) Orientação e apoio na elaboração de projetos nas áreas das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Habitação;
- c) Orientação a respeito da viabilidade de serem firmadas Parcerias de Acordo com a Lei Federal 13.019/2014, no âmbito destas políticas públicas relativas à Assistência Social;

8.3. A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a ir ou enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

8.4. A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pelo Município.

8.5. As despesas de 01 (um) atendimento, por semana, “in-loco”, de locomoção, hospedagem, alimentação dos técnicos correrão por conta da Contratada.

8.6. Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por semana, “in-loco”, as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita/técnico de R\$ _____ (_____ reais).

8.7. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.8. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fortuna de Minas/MG, _____ de _____ de 2021.

Município de Fortuna de Minas
Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal
CONTRANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88

Ref.: (identificação da licitação)

(LICITANTE) _____, situada na (endereço), CNPJ nº _____, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), (nome do sócio ou representante), RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura e Carimbo do Licitante

CNPJ nº:

ANEXO X - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 20/2021, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Assinatura e carimbo do licitante

ANEXO XI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

ATESTADO DE COMPARECIMENTO

O Município de Fortuna de Minas, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo, nº 210 Centro, Fortuna de Minas/MG, CEP: 35.760-000, inscrito no CNPJ sob o número 18.116.145.0001-18, **ATESTA** que _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de Fortuna de Minas, atendendo a Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Licitatório 20/2021, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Fortuna de Minas, ____ de _____ de 2021.

Secretária de Assistência Social

ANEXO XII - AO PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2021
DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica.

Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XIII

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA LICITANTE:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
<p>ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$</p>	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
<p>Nome do Contador: _____ CRC: _____</p> <p>Assinatura: _____ Data: ____/____/____</p> <p>Nome do responsável pela empresa: _____</p> <p>Assinatura: _____ Data: ____/____/____</p>	